EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição de peças, componentes e acessórios de informática para o Setor de TI/CPD.

Empresa:_____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade:_____ Estado: _____

Telefone:_____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

EDITAL **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**	
OBJETO:	**Registro de preço para aquisição de peças, componentes e acessórios de informática para o Setor de TI/CPD.**
UNIDADE REQUERENTE:	**Secretaria de Administração**
INÍCIO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	**27/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**
TÉRMINO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	**10/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	**10/11/2026 às 09:01h (horário de Brasília)**
REGIMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21.
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	***Sistema de Ata de Registro de Preços***
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	***"Menor Preço Unitário"***
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	***Ampla Participação***
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RITO PROCEDIMENTAL:	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	**www.novobbmnet.com.br**
PREGOEIRO(A):	Gabriel Matheus da Silva e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:	Setor de Compras e Licitações, localizado na rua Dr. Campos Salles, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-027. Telefone PABX: (19) 3812.8000.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA PROPOSTA READEQUADA 11
7. DA HABILITAÇÃO 12
8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL 15
9. DA AUTENTICAÇAO DOS DOCUMENTOS 15
10. RECURSOS 16
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16
13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
14. DA GARANTIA DA GARANTIA DE PROPOSTA 19
15. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO 20
16. DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO 20
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 21
18. DAS SANÇÕES 22
20. DISPOSIÇÕES GERAIS 24
21. DOS ANEXOS AO EDITAL 25

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal n° 6.630/26;
1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;
1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14;
1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;
1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;
1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública do Pregão Eletrônico adotada por este Município é a BBMNET (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
27/10/2026 às 09h00 min	**10/11/2026 às 09h00 min**

Início da Sessão Pública
10/11/2026 às 09h01 min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTES MEIOS, A SABER:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;

1.7.1. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - www.cosmopolis.sp.gov.br;

1.7.2. Portal Nacional Compras Públicas – PNCP;

1.7.3. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br;

1.7.4. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, telefone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: www.novobbmnet.com.br.

1.7.5.1. O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.

1.7.5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.

1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

1.9. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público do Município de Cosmópolis, denominado **PREGOEIRO(A)**.

1.11. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para aquisição de peças, componentes e acessórios de informática para o Setor de TI/CPD**. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste Edital constam no termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço https://novobbmnet.com.br;

3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da Ata de Registro de Preços, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

h) Se o caso, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.3.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato agente público do órgão ou entidade contratante/órgão gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.12. Estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.13. Entidades e Associações sem fins lucrativos;

3.2.14. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.17. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.19. A vedação de que trata o item 3.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas;

4.2. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET Licitações**;

4.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.3.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **"enviar proposta"**;

4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

conformidade com o que dispõe o termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, **"a marca"**, **"o valor"**, **e a descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura (caso solicitado), de forma semelhante ao estabelecido no termo de Referência e demais anexos deste Edital, sob pena de **desclassificação** do lote.

4.12.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do lote.

4.12.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.12.3. Quando for exigido pelo PREGOEIRO(A), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

4.12.4. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos Termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.15.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.15.6. Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.16. Além do especificado no item 4.15. deverá apresentar as declarações conforme item 8.9.5 deste Edital, nos documentos de habilitação.

4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.1. No caso do lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.18.2. Nos casos em que os lotes cujo a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não Ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

cooperativa.

4.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.18 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por Terceiros.

4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.25.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.1.1. **Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) PREGOEIRO(A) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação**.

5.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. **Para julgamento será adotado o critério do *"Menor Preço Unitário"*, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo *"Menor Preço Unitário"*.**

5.8. Na etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

5.8.1. A etapa competitiva de lances, referente a cada item da sessão pública, terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, prorrogando-se automaticamente pelo sistema sempre que houver apresentação de lance nos **2 (dois) minutos** finais do período de duração da sessão pública, observado o disposto neste Edital.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante (antes e durante a fase de lances)**.

5.12. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO(A)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO(A)**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.

5.14. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos Itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO(A)** acerca da aceitação do lance de maior percentual de desconto.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos Termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. Empresas estabelecidas no Território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no Território do Estado em que este se localize;

5.24.2. Empresas brasileiras;

5.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de Tecnologia no País;

5.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos Termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e valor estimado para a contratação.

5.29. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
b) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação, antes e durante a fase de lances;**
c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, unitariamente, global, ou acima do percentual de referência;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração**, apresentada no prazo de **02h (duas horas)**; sob pena de desclassificação;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.29.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
5.29.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.29.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea "d" do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O (A) PREGOEIRO (A) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 2 (duas) horas**, adeque no sistema o percentual, como também, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil e documento de constituição da empresa e documento de seu representante e ou procurador, nos Termos da Lei, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
6.2. **A proposta com o valor readequado** deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta **(ANEXO III)**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.
6.3. A **proposta readequada** deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:
a) **Relação dos Itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;
b) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,
c) Indicação de marca, fabricante, se possível quando não exigido, anexar catálogos, folder e ou prospectos do item

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ofertado.

d) Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.4. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na ata de registro de preços, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. O(A) **PREGOEIRO(A)** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP **https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**;

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP **https://certidoes.cgu.gov.br/**;

6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ **https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form**;

6.8.4. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU **https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::**.

6.9. A consulta aos cadastros citados no item 6.8 deste Edital, será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de julho de 1992.

6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10.1. A Tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação/inabilitação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a íntegra do presente item (Item 7).

7.2. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de 2h (duas horas), a contar do disparo da mensagem do(a) PREGOEIRO(a) para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o(a) **PREGOEIRO(A)** obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
7.3. A verificação pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.
7.4. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.
7.5. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma conforme Itens 8 e 9 deste Edital.
7.6. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.
7.7. Nos casos de consorcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste Edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
7.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
7.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

7.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF**;
b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) **Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos **inscritos em Dívida Ativa** da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais **inscritos em Dívida Ativa**, expedida pelo município;
c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal Ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal n° 8.212/91).
d) **Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de tempo de Serviço** (Lei Federal n°

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

e) **Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

7.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal e, se caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

a.2. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.

a.3. **Caso a empresa não apresente a devida Nota Fiscal referente a comprovação de aptidão, o(a) PREGOEIRO(A) se entender necessário, poderá realizar durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.**

7.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

a.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos Termos da **Súmula 50** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

7.9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (**conforme modelo – ANEXO IV**), artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (**conforme modelo – ANEXO V**) – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. (**conforme modelo – ANEXO VI**);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21. (**conforme modelo – ANEXO VII**);

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21. (**conforme modelo – ANEXO VIII**);

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (**conforme modelo – ANEXO IX**);
g) Declaração da Licitante que caso vencedora cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. (**conforme modelo – ANEXO X**).

7.10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.10.1. As microempresas e empresas de pequenos portes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) **PREGOEIRO(A)**.

7.10.2.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos Termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

7.11.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;

7.11.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) **PREGOEIRO(A)** considerará a proponente HABILITADA.

8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

8.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da solicitação pelo(a) PREGOEIRO(A), no seguinte endereço, a saber:

8.1.1. Setor de Compras e Licitações, localizado na rua Dr. Campos Salles, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-027.

8.1.2. A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) **PREGOEIRO(A)** convocar a empresa licitantes classificada em 2° (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

8.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9. DA AUTENTICAÇAO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

9.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
9.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
9.1.3. Autenticação feita pelo(a) **PREGOEIRO(A)** ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, no Setor de Compras e Licitações, situada na rua Dr. Campos Salles, 398, Centro, Cosmópolis/SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
9.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

10. RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) **PREGOEIRO(A)** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.
10.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
10.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
10.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
10.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br).
10.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.2. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias a saber:
12.1.1. 010701.0412200022.54.3.3.90.30.00.00.01.1100000;
12.1.2. 010701.0412200022.54.4.4.90.52.00.00.01.1100000.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta do ANEXO XI deste Edital.

13.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

13.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

13.5.2. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação exigidos neste Edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

13.6. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.6.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

13.6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6.3. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

13.6.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

13.6.5. **Nesta Licitação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Coleta de Preços): 28 de setembro de 2026 – Cotação de Preços n° 2026/000343.**

13.7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.7.1. O(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária.

13.7.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

13.7.3. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) Contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item DAS SANÇÕES e subitens.

13.7.4. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) Contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7.5. **Na assinatura da Ata de Registro de Preços deverá o representante da licitante que assinará, apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CadTCESP), conforme manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

13.8. DA DIVULGAÇÃO

13.8.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizada e a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

13.9. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.9.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

13.9.1.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

13.9.2.1. Para fins do disposto no presente subitem (subitem 13.9.), deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.9.2.2. Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA pelo cumprimento da parcela solicitada.

13.9.2.3. Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos.

13.9.2.4. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

13.9.2.4.1.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

13.10. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

13.10.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços está obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no presente ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.10.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada pela Divisão de Suprimentos. Cabe a Secretaria requisitante por intermédio de instrumento contratual, a emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço/fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 89 a 95 da Lei Federal nº14.133/21.

13.10.4. O contrato advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 13.10.7.2 deste Edital.

13.10.5. O contrato advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.10.6. A extinção mencionada no item 13.10.5. poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

13.10.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.10.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
13.10.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 13.10.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
13.10.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção **se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços/contrato**;
13.10.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado Termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.11.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, Ata de Registro de Preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato advindo da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) Ocorrer à dissolução da sociedade;
g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
h) Sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, paralisar o fornecimento.
i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

13.11.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
13.11.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Razões de interesse público;
II. Cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

13.11.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
13.11.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
13.11.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

14. DA GARANTIA DA GARANTIA DE PROPOSTA
14.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta no presente certame.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

15. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

15.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

15.2. O fornecimento do(s) objeto(s) da contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 17.10.

15.3. **A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pelo Sr. Rodrigo Bueno, Matrícula n° 110248, Secretário de Administração e a FISCALIZAÇÃO será feita pela Sr. Marco Antônio de Villa, Matrícula n° 105120, Diretor de Secretaria.**

15.4. O fornecimento do(s) objeto(s) deverá ser executada conforme demanda e solicitação da Secretaria Responsável através do envio da Ordem de Fornecimento.

15.4.1. A CONTRATADA ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos ou nas embalagens.

15.4.3. O local será definido previamente e enviado para o contratado.

15.4.4. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras que se fizerem necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por Terceiros, providenciando ainda a substituição do mesmo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.4.5. A empresa vencedora fica obrigada a recolher assinatura e nome legível do recebedor do material que foi solicitado, para posterior conferência.

15.4.7. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.

15.5. O objeto será recebido conforme as disposições do art.140**,** da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

16.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;

16.2. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) conforme solicitação da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descritas.

16.3. O objeto que estiver em desconformidade com o Termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade.

16.4. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.5. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.6. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste item.

16.7. O uso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.8. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos Testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.9. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **ÓRGÃO**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

GERENCIADOR/CONTRATANTE, Tendo em vista que os Testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.10. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

16.11. O recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, conforme os serviços solicitados e efetivamente executados/entregues ambos atestados pelo fiscal e gestor e Secretário da pasta.

17.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.1.2. No documento Fiscal/Fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número da Ata de Registro de Preços ou Contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

17.1.3. A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** das responsabilidades da Ata de Registro de Preços/Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

17.6. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços/entrega do objeto.

17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**.

17.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, vedada sua negociação com Terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.9. A Fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.

17.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária *pró-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

desde que requerido administrativamente pela DETENTORA DA ATA/CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos Termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13

18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 18.3.

18.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido Processo Administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**;

18.4.4. Se o caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato por dia de atraso na

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo Administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste Edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos Termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.2. A pretensão referida no subitem "19.1" será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Compra e Licitações **(PREGOEIRO(A))**, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5) e ou através do e-mail (vide item 1.7.4.) Tempestivamente.

19.3. As dúvidas a serem equacionadas por Telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. **O (A) PREGOEIRO(A)** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste Edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

e a Administração.

19.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos Termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.6. As impugnações poderão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações **(PREGOEIRO(A))**, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5) e ou através do e-mail (vide item 1.7.4.) Tempestivamente.

19.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.7. Caberá ao **PREGOEIRO(A) E/OU A AUTORIDADE COMPETENTE,** auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.

19.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no Edital não afetar(em) a formulação das propostas.

19.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo (a) PREGOEIRO(A).**

19.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da Ata de Registro de Preços ou contratos decorrentes.

20.2. ***O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital*.**

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Ao **PREGOEIRO(A)** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

20.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

20.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

em qualquer fase do PREGÃO.

20.8. A adjudicação do(s) lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à Ata de Registro de Preços/Contratação.

20.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

20.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **PREGOEIRO(A)**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos Termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob pena das sanções cabíveis.

20.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.14. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

20.14.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

20.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por Terceiros.

20.17. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

20.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis/SP.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

a) Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);

b) Termo de Referência (ANEXO II);

c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);

d) Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos do artigo 63, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO IV);

e) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos do artigo 68, inciso VI, Lei nº 14.133/2021 (ANEXO V);

f) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ANEXO VI);

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO VII);

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no artigo 63, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021 (ANEXO VIII);

i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas (ANEXO IX);

j) Declaração da Licitante que, caso vencedora, cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (ANEXO X);

k) Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO XI);

l) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XII).

Cosmópolis/SP, 23 de outubro de 2026.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO I – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **INTRODUÇÃO**
 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade analisar a necessidade administrativa, identificar a solução mais adequada e demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática destinados à estruturação, manutenção e atualização dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
 1.2. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem as contratações públicas, buscando assegurar a adequada caracterização da necessidade, a definição da solução mais vantajosa para a Administração e o atendimento ao interesse público.
 1.3. A contratação deverá estar contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o planejamento das aquisições previstas pela Administração Municipal.
 1.4. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática para atendimento das demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, incluindo a substituição de equipamentos e componentes, a manutenção preventiva e corretiva e a atualização dos recursos tecnológicos existentes, de modo a assegurar condições adequadas para a continuidade e eficiência das atividades administrativas.
 1.5. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à contratação.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas relacionadas à infraestrutura de informática dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, considerando a necessidade de manutenção, reposição, atualização e ampliação dos recursos tecnológicos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas.
 2.2. Os equipamentos de informática constituem ferramentas essenciais para a execução das atividades dos órgãos e setores municipais, sendo utilizados para o processamento, armazenamento e transmissão de informações, elaboração e tramitação de documentos, utilização de sistemas corporativos, comunicação interna e demais atividades necessárias ao funcionamento da Administração Pública.
 2.3. A utilização contínua desses equipamentos ocasiona desgaste e necessidade de substituição de componentes, bem como demanda por peças e acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva. Além disso, a evolução tecnológica e o aumento das necessidades dos setores podem tornar necessária a atualização ou ampliação dos equipamentos existentes, visando manter condições adequadas de desempenho e funcionamento.
 2.4. A ausência de peças, componentes e acessórios disponíveis para reposição pode prolongar o período de indisponibilidade de equipamentos que apresentem falhas, enquanto a insuficiência de equipamentos para atender às demandas dos setores pode comprometer o desenvolvimento regular das atividades administrativas.
 2.5. Dessa forma, faz-se necessária a realização de procedimento para aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, permitindo a manutenção e o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal, bem como o atendimento de novas demandas que venham a surgir durante a execução das atividades administrativas.
 2.6. A contratação busca, portanto, assegurar a continuidade dos serviços administrativos que dependem de recursos tecnológicos, reduzir períodos de indisponibilidade dos equipamentos, possibilitar a manutenção dos recursos existentes e proporcionar condições adequadas para o desempenho das atividades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

3. **ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
 3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Cosmópolis, estando compatível com o planejamento das contratações da Administração Municipal para o exercício de 2026.
 3.2. A aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática está em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, contribuindo para a adequada organização e execução das contratações previstas para o exercício de 2026, bem como para a manutenção e o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, conforme as especificações, quantidades e características técnicas a serem definidas pela Administração, de acordo com as necessidades identificadas pelos setores municipais.
 4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo quando expressamente previsto para determinado item.
 4.3. Os equipamentos, peças, componentes e acessórios deverão ser compatíveis entre si e com os equipamentos e sistemas existentes na Prefeitura Municipal de Cosmópolis, quando destinados à substituição, manutenção ou atualização da infraestrutura tecnológica existente.
 4.4. Os produtos deverão possuir qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, observando-se as normas técnicas aplicáveis e, quando cabível, as certificações e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.
 4.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades.
 4.6. As peças, componentes e acessórios destinados à manutenção de equipamentos deverão apresentar compatibilidade técnica com os respectivos equipamentos, cabendo à contratada fornecer produtos que atendam às características e especificações estabelecidas pela Administração.
 4.7. Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manuais, cabos, acessórios, fontes de alimentação, drivers ou demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as características de cada item e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
 4.8. A contratada deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.
 4.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais documentos pertinentes, quando exigíveis, possibilitando a conferência dos itens, quantidades e especificações pela Administração.
 4.10. A contratação deverá observar as condições de sustentabilidade aplicáveis aos produtos de informática, priorizando, quando tecnicamente viável, equipamentos e componentes que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de adequado descarte ou reciclagem ao final de sua vida útil.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**
 5.1. As quantidades dos equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática a serem adquiridos foram estimadas com base nas necessidades identificadas pela área responsável pela Tecnologia da Informação – TI, considerando a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, a necessidade de manutenção e reposição de componentes, bem como a necessidade de atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica existente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5.2. A definição dos quantitativos busca atender às necessidades atuais da Administração, evitando a aquisição de produtos em quantidade insuficiente para o atendimento das demandas ou em excesso em relação às necessidades efetivamente identificadas.

5.3. Os quantitativos estimados para a contratação serão apresentados na relação abaixo, contendo a descrição dos itens, unidades de medida e respectivas quantidades:

Item	Quant.	Especificação	Unidade
01	15	**Teclado:** padrão ABNT2; cabo de 1,5m; conexão USB; dimensões 45x17x3cm; cor preto; função plug & play.	Und
02	20	**Mouse:** conexão USB; preto 1200DPI; cor preto; função plug & play	Und
03	15	**Fonte:** entrada 110/220V manual; potência 200W; reais; conector 20+04 pinos; conector 04 pinos 12V; conector sata (mínimo 04); cabo de força.	Und
04	10	**Estabilizador:** potência 300VA; tensão de entrada 115V; tensão de saída 115V; número de tomadas 04; proteção contra sub e sobretensão, curto circuito e temper. cor preto.	Und
05	15	**Filtro de Linha:** voltagem 100Volts, 220Volts; número de portas 6.	Und
06	02	**Monitor:** tamanho 21,5"; resolução 1920x1080 – Full HD; conexões VGA / HDMI / DC; frequência 75Hz.	Und
07	40	**SSD:** capacidade total 120GB; SSD interno de 2,5 polegadas; velocidade de leitura sequencial 570MB; velocidade de gravação sequencial 500MB/s	Und
08	10	**SSD:** SSD 240GB SATA III; SSD interno de 2,5 polegadas; velocidade de leitura sequencial 520MB; velocidade de gravação sequencial 420MB/s	Und
09	05	**SSD:** HD SSD 480GB SATA III; SSD interno de 2,5 polegadas; velocidade de leitura sequencial 450MB, velocidade de gravação sequencial 320MB/s.	Und
10	06	**Memória Ram:** desktop; 8GB; DDR4; 3200MHz.	Und
11	05	**Memória Ram:** desktop; 8GB; DDR3; 1600MHz.	Und
12	100	**RJ45:** categoria Cat6 (U/UTP); tipo de conector macho (8 vias / 8 pinos); material do corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0); material dos contatos bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel; compatibilidade de padrões T568A e T568B; compatibilidade de condutores indicado para condutores sólidos ou flexíveis (22ª 26 AWG).	Und.
13	02	**Desingripante e Lubrificante Multiuso Aerosol:** óleo lubrificante e desingripante multiuso, com ação anticorrosiva e dispersante de umidade; aerosol (spray) com aplicador prolongador (canudo plástico) para locais de difícil acesso; 300ml; peso líquido 200g.	Und
14	02	**Caixa de cabo de rede:** comprimento caixa com 305 metros de cabo lance; número de pares 4 pares trançados (8 fios no total); bitola do condutor 24AWG (Cat. 5e); material do condutor cobre eletrolítico nu ou CCA (conforme o modelo do fabricante); isolação polietileno sólido ou de alta densidade (PEAD).	Und

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

15	03	**Placa de vídeo:** tipo de memória gráfica DDR3; tamanho da memória 2G; interface PCI-Express 2.0 para alta compatibilidade com placas mães modernas; bus de memória de 64 bits para desempenho eficiente; conectividade versátil com HDMI, VGA, e DVI para múltiplas opções de exibição; resolução máxima WQXGA para imagens detalhadas e nítidas; ideal para aplicativos gráficos, proporcionando melhor qualidade de imagem.	Und
16	10	**Limpa Contato:** eletrônicos, 300ml; spray; profissional.	Und

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade de manutenção, reposição, atualização e ampliação da infraestrutura de informática, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para fornecimento de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática.

6.2. Verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de fornecedores especializados na comercialização de equipamentos e componentes de informática, incluindo computadores, monitores, teclados, mouses, fontes de alimentação, memórias, unidades de armazenamento, placas, cabos, adaptadores, periféricos e demais itens necessários à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos utilizados pela Administração.

6.3. Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

6.3.1. **Aquisição dos itens de forma individual e conforme a necessidade:** consiste na aquisição de peças, componentes, acessórios e equipamentos de informática de acordo com as demandas identificadas pela Administração. Essa alternativa permite maior flexibilidade, possibilitando a substituição pontual de componentes ou a aquisição de equipamentos específicos, conforme a necessidade de cada setor.

6.3.2. **Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais:** consiste na aquisição dos equipamentos, peças, componentes e acessórios por meio de fornecedores especializados, mediante especificações técnicas previamente estabelecidas pela Administração. Essa alternativa possibilita maior padronização dos produtos, controle das especificações, garantia dos materiais e facilidade de aquisição dos diferentes itens necessários.

6.3.3. **Substituição integral dos equipamentos:** consiste na aquisição de novos equipamentos em substituição aos atualmente utilizados, inclusive nos casos em que apenas determinados componentes apresentam defeito ou necessidade de atualização. Embora possa proporcionar renovação tecnológica, essa alternativa tende a apresentar maior custo e nem sempre se mostra economicamente adequada quando a manutenção ou substituição de componentes é suficiente para restabelecer ou melhorar o funcionamento dos equipamentos existentes.

6.4. Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática por meio de contratação de fornecedores especializados mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, considerando a diversidade de itens necessários, a possibilidade de reposição e aquisição conforme a demanda, a manutenção dos equipamentos existentes e a necessidade de atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica.

6.5. A solução deverá possibilitar a aquisição de produtos novos, compatíveis com a infraestrutura existente, quando destinados à manutenção ou atualização de equipamentos, e que atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo condições adequadas de qualidade, durabilidade, desempenho e segurança.

6.6. O levantamento também indica a existência de pluralidade de fornecedores no mercado para os diferentes tipos de equipamentos, peças, componentes e acessórios pretendidos, possibilitando a realização de procedimento competitivo e favorecendo a obtenção de condições vantajosas para a Administração.

6.7. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação para aquisição dos equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática necessários, com definição dos quantitativos e especificações técnicas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

7.1. A estimativa do valor da presente contratação, obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, é de **R$ (valor sigiloso até a fase de lances)**, considerando os quantitativos e especificações dos equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática a serem adquiridos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, destinados à manutenção, reposição, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada pela Administração Municipal.

8.2. A contratação deverá contemplar os itens necessários para atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração.

8.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com as especificações estabelecidas e, quando destinados à manutenção ou atualização, apresentar compatibilidade com os equipamentos e sistemas existentes.

8.4. A aquisição permitirá a substituição de componentes que apresentem defeitos ou desgaste, a recuperação de equipamentos que ainda possuam condições de uso, bem como a atualização e ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis.

8.5. A solução deverá contemplar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente, bem como a garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. Com a implementação da solução, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, aumentar a eficiência das atividades administrativas e proporcionar melhor aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente.

8.7. A solução também busca promover a economicidade, uma vez que a substituição de componentes e a manutenção de equipamentos em condições de uso podem evitar a necessidade de aquisição integral de novos equipamentos, sempre que técnica e economicamente viável.

8.8. Assim, a aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática constitui solução adequada para garantir a disponibilidade, funcionalidade, segurança e eficiência dos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. Em regra, conforme disposto na alínea “b” do inciso V do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

9.2. Considerando a natureza diversificada dos equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática que compõem o objeto, verifica-se que os itens possuem características, finalidades e condições de fornecimento distintas, sendo tecnicamente possível sua aquisição de forma independente.

9.3. Dessa forma, recomenda-se o parcelamento da contratação por itens, permitindo que cada item seja disputado individualmente, de modo a ampliar a participação de fornecedores e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9.4. Não se identifica, para os itens relacionados, necessidade técnica ou econômica que justifique seu agrupamento em lotes, uma vez que os produtos podem ser fornecidos e utilizados de forma independente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

9.5. Assim, a contratação deverá ser estruturada por item, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. DESMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, espera-se atender de forma adequada às necessidades de manutenção, reposição, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica da

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Administração, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos diversos setores.

10.2. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

10.2.1. Garantir a continuidade dos serviços, reduzindo interrupções decorrentes de falhas ou indisponibilidade dos equipamentos de informática;

10.2.2. Restabelecer o funcionamento de equipamentos, mediante a substituição de componentes danificados, desgastados ou que apresentem desempenho inadequado;

10.2.3. Aumentar a eficiência das atividades administrativas, proporcionando equipamentos e recursos tecnológicos em condições adequadas de funcionamento;

10.2.4. Prolongar a vida útil dos equipamentos existentes, evitando substituições integrais quando a substituição de componentes for suficiente para solucionar os problemas identificados;

10.2.5. Reduzir o tempo de equipamentos parados, possibilitando maior agilidade na substituição de peças e na recuperação dos equipamentos;

10.2.6. Promover a atualização tecnológica, mediante a substituição ou complementação de componentes e equipamentos que apresentem desempenho insuficiente para atender às necessidades atuais;

10.2.7. Garantir maior segurança, confiabilidade e estabilidade na utilização dos recursos tecnológicos e no acesso aos sistemas institucionais;

10.2.8. Melhorar a infraestrutura de informática, proporcionando maior compatibilidade e adequação dos componentes e equipamentos utilizados;

10.2.9. Otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da Administração e com adequada relação entre custo e benefício;

10.2.10. Assegurar condições adequadas de trabalho, disponibilizando aos setores equipamentos, peças, componentes e acessórios necessários à execução de suas atividades.

10.3. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a melhoria e manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI, garantindo maior disponibilidade, eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços prestados pela Administração, além de proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá promover a designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na execução ou nos resultados da presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação não apresenta, em princípio, impactos ambientais relevantes decorrentes de sua execução. Entretanto, considerando a natureza dos equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, deverão ser observadas práticas de uso responsável e de destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados.

13.2. Os equipamentos e componentes substituídos, quando caracterizados como resíduos eletroeletrônicos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e, quando cabível, os procedimentos de coleta, reaproveitamento, reciclagem ou descarte adequado.

13.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos.

14. ANÁLISE DE RISCOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

14.1. **Fase de Planejamento**

Risco 1:	**Planejamento Inadequado da Contratação**	
Análise do Risco		**Dano Potencial**
Probabilidade:	Baixa	Aquisição de equipamentos, peças, componentes ou acessórios em quantidade insuficiente, com especificações inadequadas ou incompatíveis com as necessidades da Administração, comprometendo a manutenção e o funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI.
Impacto	Médio	
Ação Preventiva		**Responsável**
Realizar levantamento prévio das necessidades da área de Tecnologia da Informação – TI, considerando a demanda dos setores, os equipamentos existentes, as necessidades de manutenção, reposição, atualização e ampliação, bem como definir de forma clara e precisa as especificações e quantitativos dos itens.		Secretaria Municipal de Administração / Área de Tecnologia da Informação – TI / CPD
Ação de Contingência		**Responsável**
Avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis para correção de eventuais divergências identificadas, inclusive quanto à substituição de produtos em desacordo com as especificações ou à adoção de nova contratação, quando necessária.		Secretaria Municipal de Administração / Área de Tecnologia da Informação – TI / CPD

14.2. **Fase de Licitação**

Risco 2:	**Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada**	
Análise do Risco		**Dano Potencial**
Probabilidade:	Baixa	Atraso na entrega ou fornecimento de equipamentos, peças, componentes e acessórios em desacordo com as especificações estabelecidas, comprometendo o atendimento das necessidades da Administração e o funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI.
Impacto:	Alto	
Ação Preventiva		**Responsável**
Estabelecer no instrumento convocatório requisitos de habilitação compatíveis e suficientes para assegurar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações assumidas, bem como definir de forma clara e objetiva as especificações, quantitativos, condições e prazos para fornecimento do objeto.		Secretaria Municipal de Administração
Ação de Contingência		**Responsável**
Aplicação das penalidades administrativas cabíveis, eventual rescisão contratual e adoção das medidas necessárias para nova contratação, nos termos da legislação vigente.		Secretaria Municipal de Administração / Secretaria de Negócios Jurídicos

14.3. **Gestão de Contrato**

Risco 3:	**Fornecimento dos equipamentos, peças, componentes e acessórios em desacordo com as condições estabelecidas**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Análise do Risco		**Dano Potencial**
Probabilidade:	Baixa	Recebimento de produtos inadequados, incompatíveis ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, podendo comprometer a utilização dos materiais e equipamentos e gerar a necessidade de substituição dos produtos.
Impacto:	Médio	

Ação Preventiva	**Responsável**
Elaborar Termo de Referência com especificações claras e objetivas, contendo as características, quantitativos, condições de fornecimento e prazos para entrega, bem como realizar a conferência dos produtos no momento do recebimento, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas.	Secretaria Municipal de Administração
Ação de Contingência	**Responsável**
Recusa do recebimento dos produtos em desconformidade, solicitação de substituição e, quando cabível, aplicação das sanções e penalidades previstas contratualmente, conforme a legislação vigente.	Secretaria Municipal de Administração / Secretaria de Negócios Jurídicos

14.4. **Avaliação Quantitativa dos Riscos**

14.4.1. Com base na análise realizada, os riscos identificados apresentam baixa probabilidade de ocorrência, com impactos classificados entre médio e alto, conforme a natureza de cada evento analisado.

14.4.2. Não foram identificados riscos com probabilidade e impacto simultaneamente elevados.

14.4.3. Verifica-se que, embora alguns riscos possuam potencial impacto relevante para a execução da contratação, a baixa probabilidade de ocorrência, aliada às medidas preventivas e de contingência previstas, reduz significativamente sua criticidade, não comprometendo a viabilidade da contratação.

14.4.4. Dessa forma, conclui-se que os riscos mapeados são administráveis e compatíveis com a natureza da aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, desde que observadas as medidas de controle, acompanhamento e fiscalização previstas durante as fases de planejamento, licitação e execução contratual.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante das análises realizadas e dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática destinados à estruturação, manutenção e atualização dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada.

15.2. A solução proposta permitirá à Administração manter e aprimorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI, possibilitando a reposição de componentes, a manutenção de equipamentos, a atualização dos recursos tecnológicos e a aquisição de novos equipamentos, conforme as necessidades dos diversos setores municipais.

15.3. A contratação mostra-se adequada considerando as especificações e quantitativos estimados, a diversidade dos itens necessários e a possibilidade de aquisição de forma parcelada por item, permitindo maior competitividade e melhor aproveitamento das condições disponíveis no mercado.

15.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando a necessidade administrativa identificada, a solução disponível no mercado e os elementos técnicos, operacionais e econômicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

16.1. Os servidores abaixo relacionados participaram da elaboração e desenvolvimento do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, contribuindo para o levantamento da necessidade administrativa, análise da solução pretendida e definição das condições necessárias para a futura contratação:

- Rodrigo Bueno – Secretário de Administração
- Marco Antonio de Villa – Diretor de Secretaria

16.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a futura contratação para aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, destinados à estruturação, manutenção e atualização dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

16.3. Os servidores acima identificados declaram ciência e anuência quanto ao conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar, o qual assinam para fins de aprovação, validação administrativa e prosseguimento do processo de contratação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**
 1.1. Aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, destinados à estruturação, manutenção e atualização dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA**
 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cosmópolis relacionadas à manutenção, reposição, atualização e ampliação de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI.
 2.2. Os equipamentos de informática utilizados pelos diversos setores da Administração estão sujeitos a desgaste, falhas e obsolescência, sendo necessária a disponibilidade de peças, componentes e acessórios para sua manutenção e adequado funcionamento, bem como a aquisição de novos equipamentos para substituição ou ampliação dos recursos existentes.
 2.3. A aquisição dos materiais permitirá maior agilidade na recuperação dos equipamentos, redução do tempo de indisponibilidade e melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.
 2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos recursos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal, atendendo às necessidades identificadas pela área de Tecnologia da Informação – TI/CPD.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
 3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, destinados a atender às necessidades de manutenção, reposição, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
 3.2. A contratação contemplará os itens e quantitativos definidos pela Administração, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando a substituição de componentes danificados ou desgastados, a recuperação de equipamentos em condições de uso e a atualização dos recursos tecnológicos existentes.
 3.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações estabelecidas, sendo que os componentes destinados à manutenção ou atualização deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos existentes, quando aplicável.
 3.4. A solução compreende o fornecimento e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, observadas as condições de recebimento, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
 3.5. Com a contratação, pretende-se assegurar maior disponibilidade e continuidade dos recursos tecnológicos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos diversos setores da Administração Municipal.

4. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**
 4.1. Os itens objeto da presente contratação, a ser realizada por dispensa de licitação, encontram-se descritos nas tabelas abaixo, contendo suas respectivas especificações, unidades de medida e quantidades estimadas.

Item	Quant.	Especificação	Unidade

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

01	15	**Teclado:** padrão ABNT2; cabo de 1,5m; conexão USB; dimensões 45x17x3cm; cor preto; função plug & play.	Und
02	20	**Mouse:** conexão USB; preto 1200DPI; cor preto; função plug & play	Und
03	15	**Fonte:** entrada 110/220V manual; potência 200W; reais; conector 20+04 pinos; conector 04 pinos 12V; conector sata (mínimo 04); cabo de força.	Und
04	10	**Estabilizador:** potência 300VA; tensão de entrada 115V; tensão de saída 115V; número de tomadas 04; proteção contra sub e sobretensão, curto circuito e temper. cor preto.	Und
05	15	**Filtro de Linha:** voltagem 100Volts, 220Volts; número de portas 6.	Und
06	02	**Monitor:** tamanho 21,5"; resolução 1920x1080 – Full HD; conexões VGA / HDMI / DC; frequência 75Hz.	Und
07	40	**SSD:** capacidade total 120GB; SSD interno de 2,5 polegadas; velocidade de leitura sequencial 570MB; velocidade de gravação sequencial 500MB/s	Und
08	10	**SSD:** SSD 240GB SATA III; SSD interno de 2,5 polegadas; velocidade de leitura sequencial 520MB; velocidade de gravação sequencial 420MB/s	Und
09	05	**SSD:** HD SSD 480GB SATA III; SSD interno de 2,5 polegadas; velocidade de leitura sequencial 450MB, velocidade de gravação sequencial 320MB/s.	Und
10	06	**Memória Ram:** desktop; 8GB; DDR4; 3200MHz.	Und
11	05	**Memória Ram:** desktop; 8GB; DDR3; 1600MHz.	Und
12	100	**RJ45:** categoria Cat6 (U/UTP); tipo de conector macho (8 vias / 8 pinos); material do corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0); material dos contatos bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel; compatibilidade de padrões T568A e T568B; compatibilidade de condutores indicado para condutores sólidos ou flexíveis (22ª 26 AWG).	Und.
13	02	**Desingripante e Lubrificante Multiuso Aerosol:** óleo lubrificante e desingripante multiuso, com ação anticorrosiva e dispersante de umidade; aerosol (spray) com aplicador prolongador (canudo plástico) para locais de difícil acesso; 300ml; peso líquido 200g.	Und
14	02	**Caixa de cabo de rede:** comprimento caixa com 305 metros de cabo lance; número de pares 4 pares trançados (8 fios no total); bitola do condutor 24AWG (Cat. 5e); material do condutor cobre eletrolítico nu ou CCA (conforme o modelo do fabricante); isolação polietileno sólido ou de alta densidade (PEAD).	Und
15	03	**Placa de vídeo:** tipo de memória gráfica DDR3; tamanho da memória 2G; interface PCI-Express 2.0 para alta compatibilidade com placas mães modernas; bus de memória de 64 bits para desempenho eficiente; conectividade versátil com HDMI, VGA, e DVI para múltiplas opções de exibição; resolução máxima WQXGA para imagens detalhadas e nítidas; ideal para aplicativos gráficos, proporcionando melhor qualidade de imagem.	Und
16	10	**Limpa Contato:** eletrônicos, 300ml; spray; profissional.	Und

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

5. **EXIGÊNCIAS**
 - 5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 5.2. Os equipamentos, peças, componentes e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e sem sinais de uso, salvo quando expressamente previsto em contrário neste Termo de Referência.
 - 5.3. Os produtos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente aqueles destinados à substituição, manutenção ou atualização de equipamentos existentes.
 - 5.4. Os equipamentos e componentes deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, quando aplicável, incluindo cabos, fontes, conectores, drivers, manuais ou demais elementos previstos nas especificações de cada item.
 - 5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.
 - 5.6. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, observado o prazo definido pela Administração para a substituição.
 - 5.7. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante ou aquele previsto neste Termo de Referência, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração quando aplicável.
 - 5.8. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, incluindo transporte, entrega e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
 - 5.9. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas, certificações e requisitos de segurança e qualidade pertinentes aos produtos fornecidos.
 - 5.10. A contratada deverá fornecer produtos que atendam às condições de qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações contratadas.

6. **PRAZO DE ENTREGA**
 - 6.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, em horário comercial, compatível com o expediente da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

7. **FORMA DE ENTREGA**
 - 7.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
 - 7.2. Cada solicitação deverá ser atendida integralmente pela contratada, observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento.
 - 7.3. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, compatível com o expediente da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, no local indicado pela Administração.
 - 7.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação da Administração, sem qualquer ônus para a Administração.

8. **LOCAL DE ENTREGA**
 - 8.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação – TI/CPD da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, situado na **Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP.**

9. **GARANTIA**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

9.1. Os equipamentos, peças, componentes e acessórios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante ou, quando aplicável, aquele previsto na legislação vigente.

9.2. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Para os produtos que possuam prazo de validade, este deverá ser observado no momento da entrega, devendo os produtos ser fornecidos dentro do prazo de validade adequado ao seu uso.

10. AMOSTRA

10.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que os itens possuem especificações técnicas objetivas e passíveis de verificação por meio das informações apresentadas e da conferência dos produtos no momento do recebimento.

10.2. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

11. PESSOAL TÉCNICO

11.1. Não será exigida a disponibilização de pessoal técnico pela contratada, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, não contemplando serviços de instalação, manutenção ou configuração pela contratada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada.

12.2. A Contratada deverá fazer para constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos entregues, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas. Após a conferência e o atesto da documentação e dos produtos pelo(a) Gestor(a) e/ou Fiscal do contrato, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da sua efetiva recepção.

12.4. Na Nota Fiscal deverá constar o nome, quantidade do produto, lote, validade, fabricante, valor unitário e valor total, número da AF (Autorização de fornecimento), Processo Administrativo e descrição do Recurso. Somente após conferência realizada por servidor designado será enviada para o efetivo pagamento.

12.5. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada em relação a correções na Nota Fiscal, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas

12.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

12.9. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.10. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.11. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.12. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

13. RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2026, a saber:

13.1.1. 010701.0412200022.54.3.3.90.30.00.00.01.1100000;

13.1.2. 010701.0412200022.54.4.4.90.52.00.00.01.1100000.

13.1.3. Secretaria requisitante: Secretaria de Administração.

14. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO

14.1. Dispensa de licitação, em razão do valor, para aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal aplicável.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ (valor sigiloso até a fase de lances)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos e especificações dos equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática constantes neste Termo de Referência.

16. JUSTIFICATIVA PELO PREÇO SIGILOSO

16.1. O orçamento estimado da presente contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar o prévio alinhamento de preços entre potenciais licitantes.

16.2. A adoção do sigilo justifica-se como medida de proteção à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que a divulgação do valor estimado pode influenciar a formação de preços e comprometer a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório.

16.3. O acesso ao orçamento estimado ficará restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório, sendo disponibilizado apenas após a fase de julgamento das propostas, na forma da legislação vigente

17. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

17.1. Os servidores abaixo relacionados participaram da elaboração e desenvolvimento do presente Termo de Referência, contribuindo para a definição das especificações, condições de fornecimento e demais requisitos necessários à futura contratação:

- Rodrigo Bueno – Secretário de Administração

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

- Marco Antonio de Villa – Diretor de Secretaria

17.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de equipamentos, peças, componentes e acessórios de informática, destinados à estruturação, manutenção e atualização dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

17.3. Os servidores acima identificados declaram ciência e anuência quanto ao conteúdo deste Termo de Referência, o qual assinam para fins de aprovação, validação administrativa e prosseguimento do processo de contratação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO III – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando o **Registro de preço para aquisição de peças, componentes e acessórios de informática para o Setor de TI/CPD.**

Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Unidade	**Teclado:** padrão ABNT2; cabo de 1,5m; conexão USB; dimensões 45x17x3cm; cor preto; função plug & play.			
2	20	Unidade	**Mouse:** conexão USB; preto 1200DPI; cor preto; função plug & play			
3	15	Unidade	**Fonte:** entrada 110/220V manual; potência 200W; reais; conector 20+04 pinos; conector 04 pinos 12V; conector sata (mínimo 04); cabo de força.			
4	10	Unidade	**Estabilizador:** potência 300VA; tensão de entrada 115V; tensão de saída 115V; número de tomadas 04; proteção contra sub e sobretensão, curto circuito e temper. cor preto.			
5	15	Unidade	**Filtro de Linha:** voltagem 100Volts, 220Volts; número de portas 6.			
6	2	Unidade	**Monitor:** tamanho 21,5”; resolução 1920x1080 – Full HD; conexões VGA / HDMI / DC; frequência 75Hz.			
7	40	Unidade	**SSD:** capacidade total 120GB; SSD interno de 2,5 polegadas; velocidade de leitura sequencial 570MB; velocidade de gravação sequencial 500MB/s			
8	10	Unidade	**SSD:** SSD 240GB SATA III; SSD interno de 2,5 polegadas; velocidade de leitura sequencial 520MB; velocidade de gravação sequencial 420MB/s			
9	5	Unidade	**SSD:** HD SSD 480GB SATA III; SSD interno de 2,5 polegadas; velocidade de leitura sequencial 450MB, velocidade de gravação sequencial 320MB/s.			
10	6	Unidade	**Memória Ram:** desktop; 8GB; DDR4; 3200MHz.			

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

11	5	Unidade	**Memória Ram:** desktop; 8GB; DDR3; 1600MHz.			
12	100	Unidade	**RJ45:** categoria Cat6 (U/UTP); tipo de conector macho (8 vias / 8 pinos); material do corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0); material dos contatos bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel; compatibilidade de padrões T568A e T568B; compatibilidade de condutores indicado para condutores sólidos ou flexíveis (22ª 26 AWG).			
13	2	Unidade	**Desingripante e Lubrificante Multiuso Aerosol:** óleo lubrificante e desingripante multiuso, com ação anticorrosiva e dispersante de umidade; aerosol (spray) com aplicador prolongador (canudo plástico) para locais de difícil acesso; 300ml; peso líquido 200g.			
14	2	Unidade	**Caixa de cabo de rede:** comprimento caixa com 305 metros de cabo lance; número de pares 4 pares trançados (8 fios no total); bitola do condutor 24AWG (Cat. 5e); material do condutor cobre eletrolítico nu ou CCA (conforme o modelo do fabricante); isolação polietileno sólido ou de alta densidade (PEAD).			
15	3	Unidade	**Placa de vídeo:** tipo de memória gráfica DDR3; tamanho da memória 2G; interface PCI-Express 2.0 para alta compatibilidade com placas mães modernas; bus de memória de 64 bits para desempenho eficiente; conectividade versátil com HDMI, VGA, e DVI para múltiplas opções de exibição; resolução máxima WQXGA para imagens detalhadas e nítidas; ideal para aplicativos gráficos, proporcionando melhor qualidade de imagem.			
16	10	Unidade	**Limpa Contato:** eletrônicos, 300ml; spray; profissional.			
Valor Global R$.....(.....)						

VALOR GLOBAL R$ 0,00 (por extenso).
Prazo de validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO II)** deste Edital.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP_____.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador
Nome:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins que, nos Termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços,** conforme descrição constante dos Anexos do Edital**.**

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador
Nome:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO V – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

DECLARAÇÃO DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador
Nome:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____,por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____ é :
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nos Termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos Termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador
Nome:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VII – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador
Nome:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO VIII – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador
Nome:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO IX – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador
Nome:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO X – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

DECLARAÇÃO QUE CASO VENCEDORA CUMPRIRÁ TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que, caso vencedora, cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Salles, n°398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no **CNPJ/MF nº**. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº** _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de_____, Estado de _____, Inscrição Estadual nº **_____,** e-mail_____ e telefone: _____, representada neste ato por seu(ua) Procurador(a) Senhor(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____,doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2026**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO" – "MODO ABERTO",** com vínculos nos Termos dos arts 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preço para aquisição de peças, componentes e acessórios de informática para o Setor de TI/CPD**, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos que precederam este ajuste, fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor total estimado da presente aquisição durante a vigência desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 0,00 (real),** conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL R$(.....)						

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2.1. No ato de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.2.2. Na prorrogação da presente Ata de Registro de Preços a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação exigidos no Edital que precedeu este ajuste (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

5.1.5. **Nesta Licitação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Coleta de Preços): 28 de setembro de 2026 – Cotação de Preços n° 2026/000343.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral fornecimento do objeto;

b) Garantir total qualidade dos produtos/serviços;

c) Fornecer com perfeição objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;

e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos;

f) Responder por todos os encargos diretos e indiretamente e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação vigente;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

h) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a Terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

i) Manter, durante o prazo de execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da Ata de Registro de Preços, a Terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento da presente ATA, comunicando à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) **A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pelo Sr. Rodrigo Bueno, Matrícula n° 110248, Secretário de Administração e a FISCALIZAÇÃO será feita pela Sr. Marco Antônio de Villa, Matrícula n° 105120, Diretor de Secretaria,** para acompanhamento do fornecimento do objeto, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;

g) Exigir da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer Tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;

h) Atestar pela demanda da aquisição e a qualidade dos produtos adquiridos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;

7.2. A fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério e a qualquer Tempo, realizar vistoria do fornecimento do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas nesta Ata de Registro de Preços no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto será feito conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser atestado pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário da Pasta, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.

8.3. O objeto contratual será recebido mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se o objeto foi prestado a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal, para fins de pagamento.

8.4. Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância do pedido devida à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.5. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade da aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ajuste, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a presente Ata de Registro de Preços pactuada, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de Teste, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo deste por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto que estiver em acordo com o Edital, inclusive, após o recebimento provisório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista nesta cláusula.

9.5. O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade ante de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o ÓRGÃO GERENCIADOR das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos Teste realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR, Tendo em vista que os Teste e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrente da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

10.1.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não puder cumprir as obrigações contidas na presente Ata de Registro de Preços, requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ante do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

10.2.1. Para fins do disposto na presente Cláusula, deverá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de o pedido de cancelamento do pressente ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

responderá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA pelo cumprimento da parcela solicitada.

10.2.3. Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na pressente Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e do Edital e anexos que precedeu este ajuste.

10.2.4. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

10.2.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (hum) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme prevista no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias a saber:

12.1.1. 010701.0412200022.54.3.3.90.30.00.00.01.1100000;

12.1.2. 010701.0412200022.54.4.4.90.52.00.00.01.1100000.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Cláusula Oitava e Nona supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal, gestor e Secretário da Pasta.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.1.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades, nem implicarão na aceitação do objeto.

13.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

13.5. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.
13.6. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrente da prestação dos serviços/entrega do objeto.
13.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com Terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
13.9. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.
13.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO
14.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na presente ata.
14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada pelo Setor de Compras e Licitações e a Secretaria requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, nos moldes previstos no Edital e seus anexos que precedeu este ajuste.
14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
14.3.1. O contrato advindo da presente ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de Terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as parte contraentes, devendo ser observado o item 14.5.2.
14.3.2. O contrato advindo da presente ata poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.4. A extinção mencionada no item 14.3.2 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
14.5. O contrato advindo da presente ata poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
14.5.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 14.3.1 decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, Ata de Registro de Preços, instrumento

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) Ocorrer à dissolução da sociedade;

g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

h) Sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento;

i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

15.2. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato supervenientes que venha comprometer a perfeita execução decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Razões de interesse público;

II. Cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

15.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR**.**

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

15.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DAPREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

16.1. É de obrigação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

17.1. O ORGÃO GERENCIADOR se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

17.1.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

17.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município dentro do prazo legal correrão por conta do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que:

I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientes devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços /Contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido Processo Administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 18.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTES PARÂMETROS:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRADADA;

18.3.4. Se o caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contratada por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.3.5. As penalidades de multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo Administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.7. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

18.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

19.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

19.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao Teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

19.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

19.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos Termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

19.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19.7. Para a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços ou Contratos Advindos desta, serão dirigidos o ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

20.4. Fica a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

20.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

a) Edital e anexos;

b) Proposta de Preço;

c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

22.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual Teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as Testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, de de 2026

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior

Sr(a).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeito Municipal	Razão Social
Sr(a). Gestor(a) da Ata de Registro de Preço	Sr(a). Fiscal da Ata de Registro de Preço
Testemunha 1:	Testemunha 2:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO XII – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: .../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°: .../2026
Objeto: **Registro de preço para aquisição de peças, componentes e acessórios de informática para o Setor de TI/CPD.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante/Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATANTE) – E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Pelo CONTRATANTE: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preço)
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Pelo CONTRATANTE: (Fiscal da Ata de Registro de Preço)
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____

Cosmópolis/SP, de de 2026.

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

Nome:
Cargo:
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal da Ata de Registro de Preços

Nome:
Cargo:
Empresa:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS